



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 1167 de 26/10/95
[Signature]

LEI N.º 1.387

Data: 17 de outubro de 1995.

SÚMULA: Autoriza o Executivo celebrar convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Palmas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Conferência Nacional dos Bispos do Brasil**, via Pastoral da Criança da Diocese de Palmas, destinado à prestação de serviços e ações básicas de saúde, nutrição e educação da comunidade e formação de agentes para atuar nessas áreas, com vigência até **31 de dezembro de 1995**.

Art. 2º - Pelo convênio o Executivo fica autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º - O Convênio obedecerá as condições constantes do modelo anexo que, independentemente da sua transcrição íntegra esta Lei.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de outubro de 1995.

[Signature]
Dalvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL